



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.341, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE
DE 25% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVI
DORES MUNICIPAIS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guara
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no arti-
go 62, inciso IV da Lei Orgânica a Câmara aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido reajuste de 25% (vinte e cinco
por cento) sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas exten-
sivo aos Servidores constantes do Quadro em Extinção e Inati-
vos da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O reajuste de que trata o artigo anterior
será concedido a partir de 1º de outubro de 1993, calculado
sobre os valores vigentes no mês de setembro de 1993.

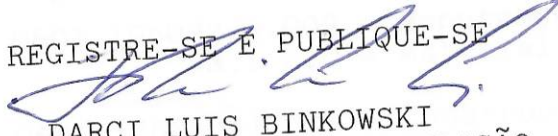
Art.3º - O valor padrão referencial passará a ser
de CR\$12.097,18 (doze mil, noventa e sete cruzeiros reais e
dezoito centavos).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 19 de outubro de 1993.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO